

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO____ PARECER Nº 136/2017

Ao Projeto de Lei Nº 180/2017, autoria de Petras, que "institui a criação das escolas da rede municipal de educação bilíngue para surdos no âmbito do município de Mossoró".

I – RELATÓRIO

O vereador Petras Vinícius quer tornar lei a criação das escolas da rede municipal de educação bilíngue para surdos no âmbito do município de Mossoró.

II - VOTO DO RELATOR

A educação bilíngüe de surdos no Brasil está amparada pela Lei e é recomendada pelo Ministério Nacional da Educação (MEC), como sendo uma proposta válida e eficaz para o ensino das duas Línguas reconhecidas pelo país, Língua Portuguesa e LIBRAS, necessárias para a inclusão social efetiva destes sujeitos.

O Decreto nº 5.626 de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, em seu capítulo VI, artigo 22 determina que se organize, para a inclusão escolar:

"I — escolas e classes de educação bilíngüe, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngües, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II – escolas bilíngües ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes de diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade lingüística dos alunos surdos, bem como a presença de tradutores e intérpretes de Libras – Língua Portuguesa."

Porém, no âmbito do projeto de lei, sugerimos a inclusão do termo "autoriza ao Município de Mossoró a criação das escolas da rede municipal de educação bilíngue". Sugerimos esta inclusão para que o projeto não seja considerado inconstitucional, pois gera despesas para o Município.

Assim, voto com base na constitucionalidade da matéria, porém com as alterações na redação do texto.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2017.

SANDRA ROSADO

Presidente-Relatora

III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada na antessala da Presidência da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 04 de dezembro de 2017, aprovou, por maioria de votos, o parecer da Relatora pela APROVAÇÃO com EMENDA ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 180/2017.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2017.

ALINE COUTO Vice-Presidente



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Nº 180/2017, autoria de Petras, que "institui a criação das escolas da rede municipal de educação bilíngue para surdos no âmbito do município de Mossoró".

O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a criação das Escolas da Rede Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EEBS), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, destinadas a crianças e jovens com surdez, com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções, e surdo-cegueira, cujos pais do aluno optarem por esse serviço.

SANDRA ROSADO

Presidente-Relatora